



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.Cabreúva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **08 de maio de 2017**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

**Cabreúva, 05 de abril de 2017.**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Data:** \_\_\_\_\_ **hora:** \_\_\_\_\_:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@Cabreúva.sp.gov.br](mailto:licitacao@Cabreúva.sp.gov.br). A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017  
Processo Administrativo Nº 7121/2016**

**ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA  
CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

**Modalidade:** Concorrência Pública

**Tipo:** Maior Oferta.

**Data da realização:** 08/05/2017

**1. PREAMBULO**

**Local:** Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro.

**Entrega de Envelopes:** até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

**Horário de início da sessão:** **10:00** horas

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

A Prefeitura Municipal de Cabreúva, informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, demais normas complementares e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com Memorial Descritivo parte integrante deste edital (**ANEXO I**);

**2.2.** O valor mínimo para item (Matrícula nº 67231 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu) está estipulado em **R\$ 3.805.622.16 (três milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)** conforme valor médio resultado dos Laudos elaborados por engenheiro civil e imobiliárias, presente aos autos do processo nº 7.121/2016.

**2.3.** O imóvel acima descrito será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pela Comissão Municipal de Avaliação, entendendo-se que os licitantes examinarão preliminarmente antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

**2.4.** O sistema será o de proposta, vencendo a melhor oferta apresentada, de valor igual ou superior ao valor mínimo de venda, sendo a forma de pagamento conforme consta neste Edital, sendo que o mesmo será fiscalizado pela **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

**3 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E VALORES ESTIMADOS**

**3.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854,



de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **Lei Complementar Municipal n.º 364, de 11 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 396, de 23 de março de 2017**, e legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**3.2-** São anexos deste edital:

- I- Memorial Descritivo;
- II- Modelo de Proposta Comercial;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII- Modelo de Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP;
- VIII- Modelo de Atestado de Vistoria.

**3.3.** A receita decorrente da alienação, será recolhida conforme a seguinte classificação:

**2225.00.00 - código 267 - Alienação de Bens Imóveis**  
**cod. Aplicação 120.0000**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta concorrência:

**4.1.1. PESSOA FÍSICA** maior de 18 (dezoito) anos e capaz.

**4.1.2. PESSOA JURÍDICA**, quando firmas comerciais, civis, regularmente inscritos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais não podem:

- 4.1.2.1.** na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cabreúva<sup>1</sup> nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.1.2.2.** ter sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.1.2.3.** ter impedimentos de licitar e contratar, com a Prefeitura Municipal de Cabreúva, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 ;
- 4.1.2.3.** ter impedimentos de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 4.1.2.4.** estar reunidas sob a forma de consórcio;
- 4.1.2.5.** ser empresas estrangeiras que não funcionem no País;

<sup>1</sup>**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



**4.2.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.Cabreúva.sp.gov.br>.

**4.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. O licitante deverá apresentar os documentos no item **10**.

## **5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail [licitacao@Cabreúva.sp.gov.br](mailto:licitacao@Cabreúva.sp.gov.br);

**5.2.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **6. DA CAUÇÃO**

**6.1.** Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no item **2.2**.

**6.1.1.** O depósito previsto no subitem anterior deverá ser efetuado pelo licitante nas modalidades previstas na lei, indicando o Nome/Razão Social do proponente, o CPF/CNPJ, o endereço e o valor do imóvel pretendido por alienação.

**6.1.2.** Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados e também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante.

**6.2.** O licitante pretendendo a concorrer à aquisição, deverá recolher a caução, devendo o comprovante, com a devida identificação, serem apresentados juntamente com a documentação de habilitação.

**6.2.1.** Constatado que o licitante não apresentou caução pertinente ao objeto, quando da análise da proposta, esta será desclassificada.

**6.3.** A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, e legislação pertinente a matéria.

**6.4.** Após a publicação no Diário Oficial do Estado - DOESP, da homologação do resultado da licitação, decorridas todas as fases recursais, o licitante não vencedor poderá requerer junto a Comissão Permanente de Licitação, a devolução dos valores caucionados, que serão liberados em conta bancária apresentada em requerimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do protocolo do mesmo.



**6.5.** Não ocorrerá a devolução da caução a licitantes penalizados com a retenção desta, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**6.6.** O valor caucionado pelo licitante vencedor constituirá parte do pagamento do imóvel alienado.

## **7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**  
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade.

**8.2.** Por documento hábil entende-se:

**8.2.1.** Pessoa Física:

**a)** cópia do documento de identidade e do CPF dos Representantes Legais e/ou Procuradores;

**8.2.2.** Pessoa Jurídica:

**a)** procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;

**b)** quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

**8.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante a qual está vinculado.

**8.4.** Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**8.5.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no





preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, devidamente identificado nos moldes do item **7.1**.

## **9 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO**

**9.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os **documentos de habilitação** e a **proposta comercial** deverão ser entregues **no local** designado para a sessão, previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta;

**9.2.** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, conforme estabelecido no item **8**;

**9.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

**9.4.** Aberto o **envelope nº 01 (documentação de habilitação)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

**9.4.1.** Os **envelopes nº 02 (proposta comercial)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15 (quinze)** dias corridos da homologação, após o que serão inutilizados.

**9.5.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**9.5.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 9.5**. A Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**9.6.** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

**9.7.** O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, **Anexo VIII** é parte integrante deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.8.** Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.9.** A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam;

**9.10.** A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;

**9.11.** A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio Gerente, munido da cópia do contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de



representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;

**9.12.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE e em Jornal de circulação local;

**9.13.** Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes;

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. PESSOA FÍSICA:**

**10.1.1.1.** Prestar garantia de participação no certame, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor avaliado por esta Administração (art.18 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações). A garantia deverá ser prestada junto a Divisão de Tesouraria da PREFEITURA nas modalidades previstas no Artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que expedirá comprovante da prestação.

**10.1.1.2.** Cédula de Identidade (RG) do titular;

**10.1.1.3.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**10.1.1.4. Atestado de Vistoria,** expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, conforme **Anexo VIII**.

**10.1.1.4.1.** O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar os locais, para ter conhecimento das condições das instalações e do estado do imóvel.

**10.1.1.4.2.** A vistoria é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, até o dia anterior àquele definido para abertura, durante o horário normal de expediente. Deverá ser agendada com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos** por meio do telefone (11) 4528-1080 (com Sra. Rosemeire).

**10.1.1.4.3.** A vistoria será acompanhada por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**, que certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria**.

**10.1.1.4.4.** O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 02, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.5.** Comprovante de recolhimento da caução correspondente, na forma previsto no item "6- DA CAUÇÃO", deste edital;

### **10.1.2. PESSOA JURÍDICA:**

#### **10.1.2.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





**10.1.2.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.2.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.2.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.2.3.1.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**10.1.2.2.3.2.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

**10.1.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.1.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.1.2.3. Qualificação Técnica**

**10.1.2.3.1. Atestado de Vistoria**, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, conforme **Anexo VIII**.

**10.1.2.3.1.1.** O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar os local, para ter conhecimento das condições das instalações e do estado do imóvel.

**10.1.2.3.1.2.** A vistoria é **obrigatória** e deverá ser requerida com antecedência, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, até o dia anterior àquele definido para abertura, durante o horário normal de expediente. Deverá ser agendada com a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos** por meio do telefone (11) 4528-1080 (com Sra. Rosemeire).

**10.1.2.3.1.3.** A vistoria será acompanhada por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**, que certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria**.



**10.1.2.3.1.4.** O **Atestado de Vistoria** deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 02, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.1.2.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.1.2.4.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50<sup>2</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.1.2.5. Documentação Complementar:**

**a.** Comprovante de recolhimento da caução correspondente, na forma previsto no item "6- DA CAUÇÃO", deste edital;

**b.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **Anexo V** deste Edital.

**c.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **Anexo VI**;

**10.1.2.6. Observações:**

**a.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**b.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos,

**10.1.3.** Todos os documentos de que tratam os itens **10.1.1.** e **10.1.2.** deverão, quando for o caso:

<sup>2</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



**10.1.3.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade, esta aceitará como válidos os documentos expedidos até **10 (dez) meses** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção do **subitem 10.1.2.4.1.**, que será considerado **prazo de 60 (sessenta) dias** anterior a data da apresentação dos envelopes;

**10.1.3.2.** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

**a.** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**10.7.** A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo **Anexo IV**;

**10.8.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** O **Anexo I**, deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta que deverá ser redigida em português, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente e apresentada em 01 (uma) via datilografada ou processada por computador, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas, sem cotações alternativa, expressa em Real, rubricada, e, na última folha, datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação da licitante;

**11.2.** A **proposta comercial** deverá constar o valor, em moeda corrente, ofertado com o preço unitário do referido imóvel, e indicação para pagamento à vista ou a prazo, observado o subitem **11.2.1.**

**11.2.1.** O pagamento poderá ser efetuado à vista, ou seja, no ato da assinatura do compromisso de compra e venda, ou em até 12 (doze) parcelas iguais com os seguintes vencimentos:

- a) a primeira parcela em até 30 (trinta) após a assinatura do aludido contrato de compromisso de compra e venda;
- b) a segunda parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela;
- c) a terceira parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da segunda parcela;
- d) a quarta parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da terceira parcela;
- e) a quinta parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da quarta parcela;
- f) a sexta parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da quinta parcela;
- g) a sétima parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da sexta parcela;
- h) a oitava parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da sétima parcela;
- i) a nona parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da oitava parcela;
- j) a décima parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da nona parcela;
- k) a décima primeira parcela 30 (trinta) dias após o vencimento da décima parcela;
- e
- l) a décima segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da décima primeira parcela;



**11.2.2.** Para o licitante que optar e apresentar proposta para pagamento a prazo, as prestações serão compostas de principal e encargos, da seguinte forma:

a) amortização - saldo principal vincendo atualizado dividido pelo número de prestações restantes;

b) juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, a contar da data de assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda e exigível juntamente com as parcelas do principal;

c) correção monetária - as prestações singulares relativas ao parcelamento, desde a primeira parcela que vencer até a última, terão o valor acrescido em 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mais a atualização monetária pelo índice de correção do IGPM, a partir da data que homologou a referida licitação.

11.2.2.1. A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

11.2.2.2. O pagamento das parcelas será efetuado no local indicado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, admitindo-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato, atualizado pelo IGPM "pro rata tempore" até a data da efetiva liquidação.

**11.3.** A proposta deverá ainda conter as seguintes indicações:

**11.3.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**11.3.2.** Caberá ao COMPRADOR a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio COMPRADOR ou da Prefeitura Municipal de Cabreúva, impostos, escrituras, registros;

**11.4.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº. 02;

**11.5.** No envelope nº 02 deverá ser indicado:

**11.5.1.** O nome da pessoa legalmente capacitada para representar a empresa na assinatura do contrato, bem como o cargo que ocupa, o número do RG e do CPF;

**11.6.** Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.

**11.7. Será desclassificada a proponente que:**

**11.7.1.** apresentar proposta para a aquisição da área com valor(es) inferior(es) ao valor mínimo estipulado neste edital, com preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

**11.7.2.** deixar de apresentar a Proposta de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste edital;

**11.7.3.** não atender às exigências deste edital de licitação;

**11.7.4.** for omissa, vaga ou apresentar irregularidade que dificulte o julgamento do presente certame;

**11.7.5.** não apresentar proposta assinada pelo proprietário ou seu representante legal;

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.



**12.2.** As impugnações ou devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**12.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

**12.2.1.1.** Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

**12.2.1.2.** Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

**12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**13.2.** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

**13.3.** O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação dar-se-á com base no critério de **melhor oferta**, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta licitação, desde que de acordo com o preço estimado;

**13.3.1.** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**13.4.** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**13.4.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**13.4.2.** Dentre àquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 13.4.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;





**b.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.4.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.4.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 13.4.4.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

**13.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.6.** Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preços condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;

**13.7.** O julgamento das propostas dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da abertura, prazo esse dilatável, a critério da Comissão de Licitação;

**13.8.** O resultado do julgamento, indicando a licitante vencedora, será publicado no DOE e em jornal de circulação no município, cabendo recurso na forma prevista no item **13**.

#### **14. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:**

**14.1.** A execução do ajuste objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do contrato **Anexo VII** deste Edital;

**14.2.** A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato dar-se-á por meio de notificação, via fax ou correio com aviso de recebimento, para, que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o instrumento contratual;

**14.3.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no **item 17.4.** deste edital;

**14.4.** A escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, que ocorrerá após a assinatura do contrato e devida publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.

**14.5.** O Contratado deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de





justificativa a ser apresentada pelo Contratado e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**14.6.** Os imóveis serão efetivamente entregues no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista) ou promessa de compra e venda (na hipótese de pagamento a prazo), ocasião em que serão entregues as chaves ao comprador e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

**14.7.** As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

## **15. DA FORMA DE RECOLHIMENTO**

**15.1.** A licitante vencedora recolherá junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cabreúva; o valor relativo à proposta vencedora será recolhido da forma estabelecida na proposta.

**15.2.** As despesas com a lavratura da escritura, o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e registro da respectiva área de terreno correrão às expensas do vencedor/comprador, assim como qualquer despesa que não tenha sido questionada anteriormente.

**15.3.** Na ocorrência de atrasos no pagamento de qualquer das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IGPM, ou outro índice que o substitua. Fica em qualquer hipótese, reservada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## **16 - DO DESFAZIMENTO DO CONTRATO**

**16.1-** A CONTRATADA em caso de não pagamento do complemento de pagamento a vista ou em caso de parcelas vencidas e não pagas quaisquer das prestações por prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo vencimento, reputar-se-á desfeita a venda, aplicando-se as regras previstas no Artigo 495 c/c o caput do Artigo 397, do Código Civil Brasileiro.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A CONTRATADA que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo previsto no subitem 14.5, deste edital, sujeita-se a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido.

**17.2.** A não observância dos prazos estabelecidos no subitem 17.1, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados a Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**17.3.** Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento das parcelas, sobre a prestação vencida (parcelas vencidas) e não pagas no vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre a prestação em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo IGPM, calculados sobre o valor do débito, independentemente de



aviso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Prefeitura Municipal de Cabreúva da promessa de compra e venda formalizada com o comprador;

**17.4.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.4.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir os requisitos desta licitação de acordo com o ora estabelecido no edital, anexos, na forma da proposta;

**18.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**18.3.** A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

**18.4.** A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

**a.** adiada a abertura da licitação;

**b.** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**18.6.** A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, nos termos da Lei;

**18.8.** Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente;

**Cabreúva, 28 de março de 2017.**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com Memorial Descritivo no processo administrativo nº 7.121/2016;

O valor mínimo para item (Matrícula nº 67231 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu) está estipulado em **R\$ 3.805.622.16 (três milhões, oitocentos e cinco mil, seiscientos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)** conforme valor médio resultado dos Laudos elaborados por engenheiro civil e imobiliárias, presente aos autos do processo nº 7.121/2016.

O imóvel acima descrito será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pela Comissão Municipal de Avaliação, entendendo-se que os licitantes examinarão preliminarmente antes da sessão pública, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

**Cabreúva, 28 de março de 2017.**

**Henrique Martin**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO II - (MODELO)**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**  
**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA**  
**CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
Nome:			
Qualificação <sup>3</sup> :			
RG:		CPF:	
e-mail:		Tel.:	
Cargo:			

ITEM	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Global
1	01 (um)	Imóvel	ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.	
<b>VALOR GLOBAL</b>				
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>				
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>				
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>				
( ) a VISTA;				
( ) a PRAZO, conforme item 11 do Edital;				

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura do Representante Legal**

<sup>3</sup> Nacionalidade, estado civil e profissão.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO III**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é  
**Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**





**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**ANEXO V**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal  
da \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ (*razão social*),  
interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*)  
**encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que**  
**se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição**  
**Federal.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA  
CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_  
(*razão social*), interessada  
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_  
(*nome da pessoa jurídica*)

**cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus  
funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do  
Estado de São Paulo.**

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**  
**RG:**  
**CPF:**



**ANEXO VII**  
**(MODELO)**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, e de outro lado, a empresa ou pessoa física -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ sob o nº. --- --, neste ato representado por -----, -----, -----, RG nº. ----- e CPF nº. -----, doravante denominada de **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº. ----- e fundamentado na Lei Complementar Municipal n.º 364, de 11 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 396, de 23 de março de 2017 e procedimento balizado pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017**, mediante condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Instrumento é a venda do imóvel localizado na .....composto de ....., com área de ..... m<sup>2</sup> (identificar o imóvel completamente), conforme autorizado pelo Artigo 17, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA compromete-se a vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com a Concorrência Pública n.º **001/2017** e nos termos da proposta de compra e venda vencedora, pelo preço certo e ajustado de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço ajustado será do preço total ofertado para pagamento, abatido o valor de caução como sinal e princípio de pagamento, do qual a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA declara já haver recebido, e o restante, no valor de R\$ ..... (.....) que lhe será pago:

em ..... (.....) parcelas mensais, sucessivas, a serem pagas até o último dia útil de cada mês, e que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Promessa de Compra e Venda, sujeitará o



**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR às cominações legais previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Edital de Concorrência n.º 001/2017.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Os pagamentos de que trata esta cláusula serão efetuados mediante recolhimento a serem feitos por meio de "DARM", obtidos junto a Tesouraria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO**

Amortização - saldo principal vincendo atualizado dividido pelo número de prestações restantes;  
Juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, a contar da data de assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda e exigível juntamente com as parcelas do principal;  
As prestações singulares relativas ao parcelamento, desde a primeira parcela que vence em ...../...../....., até a última, que vence em ...../...../..... terão o valor acrescido em 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mais a atualização monetária pelo índice de correção do IGPM, a partir da data que homologou a referida licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MORA**

Nos moldes da Cláusula Quarta, por liberalidade da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, as parcelas vencidas e não pagas no vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre a prestação em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo IGPM, calculados sobre o valor do débito, independentemente de aviso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Prefeitura Municipal de Cabreúva da promessa de compra e venda formalizada com o comprador;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Vencidas e não pagas quaisquer das ..... (.....) prestações por prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo vencimento, reputar-se-á desfeita a venda, aplicando-se as regras previstas no Artigo 495 c/c o caput do Artigo 397, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO**

A venda se faz nos moldes dos Artigos 17 e 18 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA a publicação do extrato do Contrato, e ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a lavratura da escritura pública de promessa de compra e venda, aperfeiçoadora deste Instrumento, com entrega de um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias ou quando da convocação pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

As demais providências notariais previstas na Lei serão promovidas e custeadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, devendo ele, no prazo máximo de 60



(sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar a respectiva certidão.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nos termos deste instrumento e do edital da concorrência nº ----/2017, será entregue a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do vencedor.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Expedida a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

Lavrada a escritura, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Cabreúva, que providenciará às respectivas assinaturas, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado em igual período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS E GARANTIA**

Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, e estando em dias o pagamento das parcelas estipuladas, no prazo de ---- a contar da assinatura deste instrumento, fica o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitado na posse, no uso e gozo do imóvel.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Imitado o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhoria, água e esgoto, energia elétrica, autuação de qualquer natureza, ainda que em nome da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

As Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, das Receitas Estadual e Municipal, e daquelas relativas ao INSS e FGTS, deverão ser entregues pela COMPROMISSÁRIA VENDEDORA ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR para apresentação em Cartório, quando dos atos notariais tratados no "caput" da Cláusula Sexta, e quando da transferência.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabreúva, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Henrique Martin**  
Prefeito Municipal de Cabreúva  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP.**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

2.) \_\_\_\_\_





**Prefeitura de Cabreúva  
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**  
**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE:  
Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail  
pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

—

CONTRATADA:  
Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail  
pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

—

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 8302  
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

---

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:

CONTRATADA:  
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:  
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISTORIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2017**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADO NO PORTAL DA CONCÓRDIA II, NO DISTRITO DE JACARÉ, NESTE MUNICÍPIO.**

**Atestamos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município - Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de XXXXXXXXX de 20XX, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura aquisição.

Cabreúva, XX de XXXXXXXXXX de 2017.

---

**Assinatura do Responsável pela Vistoria**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**RG:**

---

**Assinatura do Servidor**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**Nome:**  
**Cargo:**  
**RG:**